



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## LEI Nº 1396/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**SUMULA:** Dá nova Redação a Lei Municipal nº 1364/2017 de 11 de agosto de 2017 e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1364/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - Os referidos empréstimos serão para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas para cargos comissionados e para os de cargos efetivos em até 96 (noventa e seis) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de abril de 2018.

Atenciosamente

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

|  |                                                                         |
|--|-------------------------------------------------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SANTO ANTONIO DO PARAISO<br>ESTADO DO PARANA |
|  | PUBLICADO NO JORNAL<br><i>a cidade</i>                                  |
|  | EM <u>06 / 04 / 2018</u><br>EDIÇÃO <u>1544</u>                          |
|  | <br>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL                                           |